

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

Cria os Cargos de Médico da Estratégia da Saúde da Família, Monitor de Escola e Contador e altera a redação da tabela do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Geral do Art. 4º, e a tabela do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Saúde, do Art. 6º, o Art. 31A, as Tabelas I e II do Art. 32, todos da Lei Municipal nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 1º É criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Saúde, da Lei Municipal Nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003, 02 (dois) cargos de Médico da Estratégia da Saúde da Família, Padrão 13, Nível I, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, com as seguintes atribuições e requisitos que constarão no Anexo I da Lei Municipal Nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003:

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

NÍVEL: I

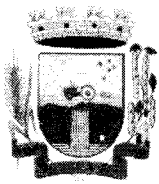
PADRÃO: 13

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

DESCRIÇÕES ANALÍTICAS DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

- a) Escolaridade: Habilitação legal para o exercício da profissão.
- b) Idade mínima: 18 anos.
- c) Outras: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de 40 horas semanais

Art. 2º É criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal Nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003, 04(quatro) cargos de Monitor de Escola, Padrão 3, Nível II, carga horária 30 (trinta) horas semanais, com as seguintes atribuições e requisitos que constarão no Anexo I da Lei Municipal Nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003:

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: MONITOR DE ESCOLA.

NÍVEL: II

PADRÃO: 3

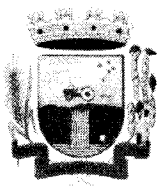
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Atividades envolvendo a execução de atividades de cuidado, orientação, recreação e trabalhos relacionados com o atendimento de crianças e adolescentes em estabelecimentos de ensino, visando a formação de bons hábitos e senso de responsabilidade.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Executar atividades diárias de recreação, arte, entretenimento e rítmicas, orientar, executar e auxiliar as crianças e/ou adolescentes no que se refere a higiene pessoal e coletiva, auxiliar na alimentação orientando atitudes e hábitos em relação a etiqueta alimentar, bem como ao desperdício. Observar a saúde e o bem estar das crianças, comunicando ao professor e/ou diretor qualquer alteração, ajudando, quando necessário a leva-las ao atendimento médico e ambulatorial, ministrar medicamentos conforme prescrição médica, sob orientação. Acompanhar as crianças e/ou adolescentes em visitas, passeios, festividades sociais e escolares, entre outros, em auxílio ao professor, auxiliar na apuração da frequência escolar dos alunos, zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e adjacentes; assistir a entrada e a saída dos alunos, zelando pelo seu bem estar. Praticar os atos necessários para a manutenção da ordem, segurança e disciplina no momento do transporte e de outros deslocamentos ou eventos realizados. Executar outras tarefas afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Médio completo.
- b) Idade mínima: 18 anos.
- c) Outros: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 30 horas semanais.

Art. 3º É criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal Nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003, 01 (um) cargo de Contador, Padrão 10, Nível I, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, com as seguintes atribuições e requisitos que constarão no Anexo I da Lei Municipal Nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003:

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: CONTADOR

NÍVEL: I

PADRÃO: 10

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível superior de grande complexidade, envolvendo supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com a área de contabilidade do Município.

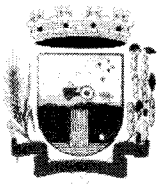
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Supervisionar, coordenar e executar trabalhos relacionados a contabilidade do Município. Fornecer dados para a elaboração do orçamento-programa. Acompanhar a execução orçamentária do Município. Participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município. Orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do Município. Fazer levantamentos e elaborar relatórios patrimoniais do Município. Emitir pareceres sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias. Examinar processos e emitir pareceres. Prestar assessoramento ao Prefeito e outras autoridades municipais em assuntos de sua competência. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. Executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Curso Superior e Habilidade Legal para o exercício da profissão.
- b) Idade: ~~Entre 18 e 45 anos.~~
- b) Idade mínima: 18 anos. (alterado pela Lei Municipal Nº. 2.323, de 20 de março de 2012)
- c) Outras: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO****PODER EXECUTIVO**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

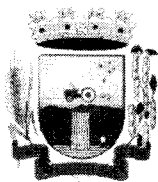
a) Horário: Período de 40 horas semanais.

Art. 4º A tabela do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Geral, do Art. 4º, da Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

1 - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo:

Nível	Denominação	Nº. de cargos	Padrão	Carga Horária
I	Advogado	01	8	20
I	Arquiteto	01	11	20
III	Assistente Geral	01	5	40
I	Assistente Social	03	10	40
I	Contador	02	10	40
I	Engenheiro Agrônomo	01	10	40
I	Engenheiro Civil	02	11	20
I	Licenciador Ambiental	01	8	20
I	Médico Veterinário	02	8	20
I	Oficial de Compras	02	10	40
I	Psicólogo	01	8	20
I	Psicólogo Geral	01	8	20
I	Regente de Coral	01	02	10
I	Sociólogo	01	10	40
I	Técnico em Controle Interno	01	10	40
I	Técnico em Recursos Humanos	02	10	40
I	Topógrafo	01	10	40
II	Almoxarife	02	6	40
II	Assistente Técnico em Informática	01	6	40
II	Assistente Técnico em Segurança do Trabalho	01	2	10
II	Auxiliar de Ensino	04	6	40
II	Desenhista	01	6	40
II	Fiscal Ambiental e de Postura	01	7	40
II	Fiscal de Obras	01	7	40
II	Inspetor Tributário	04	9	40
II	Mecânico de Máquinas Pesadas	01	9	40
II	Monitor de Creche	28	6	40
II	Monitor de Escola	44	3	30
II	Monitor de Informática	03	6	40
II	Oficial Administrativo	19	7	40
II	Orientador Social	02	7	40
II	Secretário de Escola	07	6	40
II	Técnico Agrícola	03	7	40
II	Tesoureiro	01	9	40
III	Atendente de Creche	05	2	40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO****PODER EXECUTIVO**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

III	Auxiliar Administrativo	10	5	40
III	Eletricista	03	4	40
III	Encanador	01	4	40
III	Encarregado de Manutenção de Máquinas	01	5	40
III	Encarregado de Produção de Alimentos	01	5	40
III	Gari	08	2	40
III	Jardineiro	02	2	40
III	Mecânico	02	5	40
III	Motorista	33	4	40
III	Operador de Máquinas	14	5	40
III	Operário	12	2	40
III	Operário Especializado	10	2	40
III	Pedreiro	06	4	40
III	Pintor	01	4	40
III	Recepcionista	07	2	40
III	Servente	54	2	40
III	Vigilante	17	2	40
III	Zelador	04	2	40

(NR).

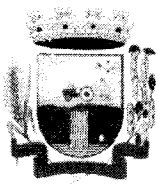
...

Art. 5º A tabela do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Saúde, do Art. 6º, da Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Nível	Denominação	Nº de cargos	Padrão	Carga Horária
I	Enfermeiro	12	6	40
I	Farmacêutico	02	4	20
I	Fisioterapeuta	02	4	20
I	Fonoaudiólogo	01	4	20
I	Médico da Estratégia da Saúde da Família	03	13	40
I	Nutricionista	02	6	40
I	Odontólogo	01	7	30
I	Odontólogo	05	5	20
I	Odontólogo	01	9	40
I	Psicólogo	02	4	20
II	Inspetor Sanitário	02	5	40
II	Operador Computação Sistema SUS	01	3	40
II	Técnico em Enfermagem	07	2	40
III	Auxiliar de Enfermagem	16	2	40
III	Auxiliar de Odontologia	10	2	40
III	Auxiliar da Saúde	02	2	40

(NR).

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO****PODER EXECUTIVO**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

...

Art. 6º São considerados excedentes, ficando automaticamente extintos no momento em que vagarem os cargos de Monitor de Creche, 40h, Visitador do PIM, 40h e Auxiliar de Ensino, 40h, alterando a tabela de cargos excedentes do Art. 31A, da Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Denominação	Nº de Cargos	Padrão	Carga Horária
Médico Clínico Geral	4	8	20h
Médico Clínico Geral	2	12	40h
Médico Pediatra	3	8	20h
Médico Ginecologista	2	8	20h
Monitor de Creche	28	6	40h
Visitador do PIM	05	02	40h
Auxiliar de Ensino	04	06	40h

(NR).

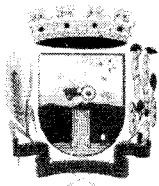
...

Tabela I — Cargos de Provimento Efetivo Geral**COEFICIENTES SEGUNDO A CLASSE**

PADRÃO	A	B	C	D	E	F
2	2,56	2,68	2,86	3,10	3,42	3,76
3	3,27	3,43	3,66	3,98	4,38	4,82
4	3,51	3,69	3,93	4,27	4,70	5,17
5	4,09	4,29	4,56	4,98	5,49	6,04
6	4,36	4,57	4,88	5,30	5,84	6,42
7	6,83	7,16	7,63	8,32	9,13	10,04
8	6,09	6,39	6,82	7,42	8,18	9,00
9	7,97	8,36	8,91	9,70	10,69	11,76
10	10,86	11,40	12,14	13,22	14,54	15,99
11	10,93	11,47	12,21	13,30	14,63	16,09

Tabela II — Cargos do Quadro de Saúde**COEFICIENTES SEGUNDO A CLASSE**

PADRÃO	A	B	C	D	E	F
2	4,48	4,71	5,01	5,45	5,99	6,59



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

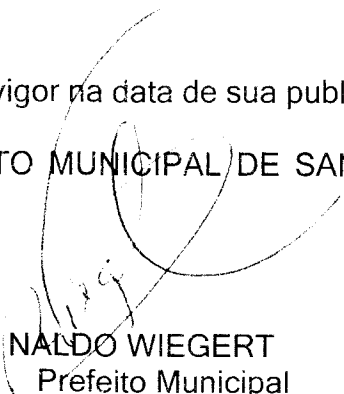
3	5,25	5,51	5,87	6,40	7,02	7,72
4	5,43	5,70	6,07	6,61	7,28	8,01
5	7,93	8,31	8,85	9,64	10,61	11,67
6	9,93	10,41	11,09	12,08	13,29	14,62
7	10,86	11,39	12,13	13,22	14,54	15,99
08	12,00	12,60	13,41	14,61	16,06	17,67
9	15,86	16,62	17,70	19,28	21,22	23,34
12	24,00	25,20	26,82	29,22	32,12	35,34
13	48,00	50,40	53,64	58,44	64,24	70,68

(NR).

...

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
03 DE FEVEREIRO DE 2017.


NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:

06/02/17

2017

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE :

Nº:

2

ANO:

2017

SANTO AUGUSTO

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO

Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)

2

Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes

Motivação do impacto - Legenda

1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 1º)

2 - Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)

3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)

4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)

5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)

FONTE

2017

2018

2019

Fonte específica

Legenda:
recurso livre;
31 = FUNDEB;

20 = MDE;
40 = ASPS.

Fonte específica
(descrição)

Nomeações

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO

☐ Aumento permanente de Receitas

☐ Redução permanente de despesas

☐ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C

☐ A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.

FONTE

2017

2018

2019

Valor devidamente compensado, não impactando as metas fiscais.

I - IMPACTO FINANCEIRO

ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS

Fonte 0001 - Livres

	2017	2018	2019
Saldo do exercício anterior	1.828.834,11	5.946.331,78	10.349.172,04
Previsão Receitas (ingressos)	17.876.671,70	19.115.525,05	20.449.788,70
Previsão Despesas - pagas e compromissadas	13.759.174,03	14.712.684,79	15.739.630,19
Aumento de despesa ou renúncia de receita	188.529,88	203.612,27	219.901,26
Medidas compensatórias	188.529,88	203.612,27	219.901,26
Saldo final	5.946.331,78	10.349.172,04	15.059.330,55

Fonte 00020 - MDE

	2017	2018	2019
Saldo do exercício anterior	0,00	0,00	700.000,00
Receitas (ingressos)	0,00	0,00	0,00
Despesas - pagas e compromissadas	0,00	0,00	0,00
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias	0,00	700.000,00	900.000,00
Saldo final	0,00	700.000,00	1.600.000,00

Fonte 0031 - FUNDEB

	2017	2018	2019
Saldo do exercício anterior	0,00	639.849,09	1.324.039,72
Receitas (ingressos)	7.655.869,18	8.186.420,91	8.757.833,09
Despesas - pagas e compromissadas	7.016.020,09	7.502.230,28	8.025.885,96
Aumento de despesa ou renúncia de receita	236.255,17	255.155,58	275.568,03
Medidas compensatórias	236.255,17	255.155,58	275.568,03
Saldo final	639.849,09	1.324.039,72	2.055.986,86

Fonte 0040 - ASPS

	2017	2018	2019
Saldo do exercício anterior	169.660,07	59.978,49	104.858,71
Receitas (ingressos)	4.160.850,99	4.449.197,96	4.759.751,98
Despesas - pagas e compromissadas	5.594.153,00	5.981.827,80	6.399.359,38
Aumento de despesa ou renúncia de receita	576.379,57	622.489,94	672.289,14
Medidas compensatórias	1.900.000,00	2.200.000,00	2.300.000,00
Saldo final	59.978,49	104.858,71	32.962,17

Fonte 0050 - RPPS

	2017	2018	2019
Saldo do exercício anterior	0,00	0,00	0,00
Receitas (ingressos)	0,00	0,00	0,00
Despesas - pagas e compromissadas	0,00	0,00	0,00
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias	0,00	0,00	0,00
Saldo final	0,00	0,00	0,00

Fonte específica PACS,PSF,SAUDE BUCAL FEDERAL

	2017	2018	2019
Saldo do exercício anterior	0,00	0,00	0,00
Receitas (ingressos)	0,00	0,00	0,00
Despesas - pagas e compromissadas	0,00	0,00	0,00

Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fonte específica PIM				
Saldo do exercício anterior		0,00	0,00	0,00
Receitas (ingressos)		0,00	0,00	0,00
Despesas - pagas e compromissadas		0,00	0,00	0,00
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fonte específica PAB FIXO				
Saldo do exercício anterior		0,00	0,00	0,00
Receitas (ingressos)		0,00	0,00	0,00
Despesas - pagas e compromissadas		0,00	0,00	0,00
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fonte específica PSF, SAUDE BUCAL, PACS ESTADUAL				
Saldo do exercício anterior		0,00	0,00	0,00
Receitas (ingressos)		0,00	0,00	0,00
Despesas - pagas e compromissadas		0,00	0,00	0,00
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO

Conforme demonstrado no impacto e com base nas premissas e metodologia de cálculo anexas, verifica-se que a despesa aumentada terá suficiência financeira para seu custeio.

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

☒ A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:

Programa:	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
Objetivo:	2015-OBRIGAÇÕES PATRONAIS GERAIS
Ação:	2015-OBRIGAÇÕES PATRONAIS GERAIS
Programa:	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Objetivo:	2025-ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEFIN
Ação:	2025-ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEFIN
Programa:	FISCAL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
Objetivo:	2026-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
Ação:	2026-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
Programa:	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
Objetivo:	2030-ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SESUPAN
Ação:	2030-ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SESUPAN
Programa:	ENSINO REGULAR
Objetivo:	2058-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM MDE
Ação:	2058-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM MDE
Programa:	ENSINO REGULAR
Objetivo:	2065- MANUTENÇÃO REGENCIA DE CLASSE 60% FUNDEB
Ação:	2065- MANUTENÇÃO REGENCIA DE CLASSE 60% FUNDEB
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
Objetivo:	2086-ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SMOVU
Ação:	2086-ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SMOVU
Programa:	MELHORAMENTOS DA IFRA ESTRUTURA URBANA
Objetivo:	2088-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
Ação:	2088-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
Programa:	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA
Objetivo:	2210-MANUTENÇÃO DO PROGR. SAÚDE DA FAMÍLIA
Ação:	2210-MANUTENÇÃO DO PROGR. SAÚDE DA FAMÍLIA
Programa:	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Objetivo:	2027-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TRIBUTARIOS
Ação:	2027-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TRIBUTARIOS
Programa:	EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR
Objetivo:	2257-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB
Ação:	2257-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB

☒ A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão no PPA

B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

☒ A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:

Programa:	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
Objetivo:	2015-OBRIGAÇÕES PATRONAIS GERAIS
Ação:	2015-OBRIGAÇÕES PATRONAIS GERAIS
Programa:	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Objetivo:	2025-ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEFIN
Ação:	2025-ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEFIN
Programa:	FISCAL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
Objetivo:	2026-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
Ação:	2026-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
Programa:	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
Objetivo:	2030-ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SESUPLAN
Ação:	2030-ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SESUPLAN
Programa:	ENSINO REGULAR
Objetivo:	2058-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM MDE
Ação:	2058-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM MDE
Programa:	ENSINO REGULAR
Objetivo:	2065- MANUTENÇÃO REGENCIA DE CLASSE 60% FUNDEB
Ação:	2065- MANUTENÇÃO REGENCIA DE CLASSE 60% FUNDEB
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
Objetivo:	2086-ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SMOVU
Ação:	2086-ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SMOVU
Programa:	MELHORAMENTOS DA IFRA ESTRUTURA URBANA
Objetivo:	2088-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
Ação:	2088-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
Programa:	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA
Objetivo:	2210-MANUTENÇÃO DO PROGR. SAÚDE DA FAMÍLIA
Ação:	2210-MANUTENÇÃO DO PROGR. SAÚDE DA FAMÍLIA
Programa:	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Objetivo:	2027-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TRIBUTARIOS
Ação:	2027-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TRIBUTARIOS
Programa:	EDUCAÇÃO PRE ESCOLAR
Objetivo:	2257-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB
Ação:	2257-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB

☐ A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão na LDO

C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO

☒ A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Elemento(s) de despesa:	319011/319013/319113	319011/319013/319113	319011/319013/319113
Fonte de recurso:	1.20.31.40	1.20.31.40	1.20.31.40
Saldo Atual:	19.824.989,48	21.410.988,64	23.123.867,73

☐ A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:

Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº:

III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	
Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais	1.001.164,63
Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação	
Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais	1.001.164,63
Resultado primário com o impacto das ações	-
Resultado nominal previsto	
Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos	-
Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)	-
Resultado nominal após a ação prevista	-

PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS

Considerando o demonstrativo III, verifica-se que não afetará o resultado primário e não afetarão o resultado nominal projetadas.

IV - LIMITES**A) PESSOAL**

	2017	2018	2019
(1) Receita Corrente Líquida Atual	33.244.555,48	35.548.403,18	38.029.681,72
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	16.389.680,06	17.763.911,93	19.185.024,88
Poder Legislativo	0	0	0
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	49,30%	49,97%	50,45%
Poder Legislativo	0%	0%	0%
(4) Acréscimo nos gastos			
Poder Executivo	1.001.164,63	1.178.658,16	1.272.950,81
Poder Legislativo	0	0	0
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto. (= 2 + 4)			
Poder Executivo	17.390.844,69	18.942.570,09	20.457.975,70
Poder Legislativo	0	0	0
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100			
Poder Executivo	52,31%	53,29%	53,79%
Poder Legislativo	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL

O limite encontra-se dentro do intervalo legal.

B) ENDIVIDAMENTO

	2017	2018	2019
(1) Receita Corrente Líquida Prevista			
(2) Dívida Consolidada Líquida Prevista			
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0%	0%	0%
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida	0	0	0
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto. (= 2 + 4)	0,00	0	0
(5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	0,00%	0,00%	0,00%

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO

Não haverá interferência no limite de endividamento.

PARECER FINAL

As nomeações decorrentes deste impacto, terão disponibilidade financeira e dotação orçamentária suficientes.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

NALDO WIEGERT

Ordenador de Despesas deste Município.

no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARO existir recursos para a execução da(s) ação(ões), cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declaro, que a execução da(s) ação(ões) acima referida(s) não contraria(m) nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de:

SANTO AUGUSTO

Secretário de Finanças

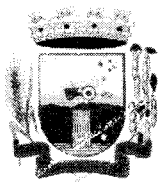
Ass.:

MAURO LORENZON

Prefeito Municipal/ordenador de despesas

Ass.:

NALDO WIEGERT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 002/2017, que “Cria os Cargos de Médico da Estratégia da Saúde da Família e altera a redação da tabela do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Geral do Art. 4º, e a tabela do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Saúde, do Art. 6º, o Art. 31A, as Tabelas I e II do Art. 32, todos da Lei Municipal nº 1.692, de 30 de dezembro de 2013.”

O presente projeto visa a criação de 2 (dois) cargos de Médico da Estratégia da Saúde da Família e propõe as alterações necessárias na Lei Municipal nº 1.692, de 30 de dezembro de 2013, para o efetivo provimento dos cargos pelos classificados no último concurso realizado, a fim de que possam ser nomeados os referidos médicos, os quais serão de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

O Município possui 100% (cem por cento) de cobertura da Estratégia de Saúde da Família, com 06 (seis) unidades implantadas, porém as unidades ESF V - ZONA OESTE e ESF VI - CENTRO estão sem médico para prestar o atendimento da demanda, o que justifica a criação 02 (dois) cargos e posterior nomeação dos médicos.

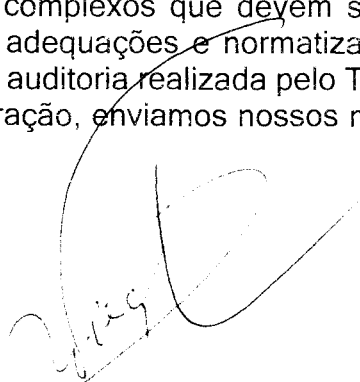
A necessidade de criação dos 4 (quatro) cargos de Monitor de Escola, ocorre devido a grande demanda no atendimento da Educação Infantil, principalmente de crianças na idade de 0 (zero) a 3 (três) anos atendidas pelas creches municipais, que tem horário de funcionamento das 7h às 19h, ininterruptamente, ainda, a nomeação da servidora Resolaine Radin Sperotto, até então Monitora de Creche, 40 horas semanais, para o cargo de Professor I, necessitando portanto, mais servidores.

Ressaltamos que esta demanda está relacionada à atuação prioritária do município no atendimento da educação infantil e ensino fundamental e, na exclusividade no atendimento de 0 (zero) a 5 (cinco) anos. Também, em virtude da obrigatoriedade da Educação Infantil - Pré-escola, para crianças da faixa etária de 4 e 5 anos (a partir da Lei n.º 12.796, de 2013, que alterou dispositivos da LDBEN n.º 9394/96).

A criação de 01 (um) cargo de Contador se faz necessário, tendo em vista o aumento decorrente dos serviços mais complexos que devem ser realizados pelo Setor de Contabilidade, bem como das adequações e normatizações que deverão ocorrer face aos apontamentos na última auditoria realizada pelo TCE.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal